



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Santos Dumont, 16 de janeiro de 2026

Ofício nº: 05/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei abaixo descrito, a saber:

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subsídio mensal ao transporte público coletivo urbano, convencional e suplementar, de passageiros por ônibus, em favor da empresa Adrijoive Transportes Urbanos Ltda e contém outras providências."

Segue em anexo, impacto financeiro-orçamentário da referida matéria.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

PACÍFICO ESTITES
RODRIGUES
JUNIOR: 04524267662
Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

Sebastião Antônio da Silva – Tião da Van
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santos Dumont – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI Nº 4/2026
LEI Nº

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subsídio mensal ao transporte público coletivo urbano, convencional e suplementar, de passageiros por ônibus, em favor da empresa Adrijoive Transportes Urbanos Ltda e contém outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio, no valor máximo mensal de R\$70.000,00 (setenta mil reais), no período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, em favor da empresa ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 02.894.373/0001-89, concessionária do serviço de transporte coletivo urbano no âmbito do Município, com a finalidade de garantir a manutenção dos valores das tarifas atualmente praticadas junto aos usuários do sistema.

Parágrafo Único - O subsídio previsto no art. 1º desta lei será repassado mensalmente à concessionária do serviço de transporte público coletivo urbano, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º - O subsídio de que trata esta Lei terá natureza de compensação financeira destinada a cobrir, total ou parcialmente, os custos operacionais do serviço público de transporte coletivo urbano, especialmente aqueles decorrentes de:

- I - Aumento de preços de combustíveis e lubrificantes;
- II - Reajustes salariais e encargos trabalhistas;
- III - Manutenção e renovação da frota;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

IV - Demais despesas indispensáveis à adequada, contínua e eficiente prestação do serviço.

Art. 3º - A concessão do subsídio ficará condicionada à manutenção, pela empresa concessionária, dos valores tarifários atualmente vigentes, vedada a aplicação de reajuste ou revisão de tarifa enquanto perdurar o repasse financeira previsto nesta Lei.

Parágrafo Único - O repasse do subsídio será suspenso caso a concessionária infrinja o contrato de concessão e/ ou as obrigações decorrentes.

Art. 4º - A empresa concessionária beneficiária do subsídio deverá:

I - Manter a regularidade, continuidade, segurança e qualidade do transporte coletivo urbano;

II - Permitir a fiscalização do Poder Executivo Municipal e dos órgãos de controle competentes;

III - Apresentar prestação de contas dos valores recebidos, na forma e prazos definidos em regulamento.

Art. 5º - O subsídio concedido nos termos desta Lei não afasta o dever de observância das cláusulas contratuais, nem exime a concessionária de eventuais penalidades previstas em contrato ou na legislação vigente.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o relatório de impacto orçamentário - Financeiro em anexo, em decorrência das despesas decorrentes da sua implantação.

Art. 7º - Fica promovida a abertura de Crédito adicional especial para atender a classificação de despesa a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Parágrafo único - De acordo com a lei 4.320 a despesas assim se classifica:

02	Executivo	
02.36	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
02.36.01	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0033	Transporte e Trânsito	
2283	Manutenção Subsidio Transporte Coletivo	
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas	
Fonte de recursos - 1.500.000.0000		R\$840.000,00
TOTAL		R\$840.000,00

Art. 8º - Para atender ao acima disposto, será promovida a anulação parcial das seguintes Rubricas Orçamentárias:

02	Executivo	
02.25	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.25.01	Secretaria de Obras	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura Urbana	
0025	Obras Públicas, Saneamento, Habitação e Transporte	
1014	Revitalização de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de recursos - 1.500.000.0000		R\$340.000,00
02	Executivo	
02.25	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.25.01	Secretaria de Obras	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0026	Serviços Públicos	
2039	Manutenção da limpeza Pública	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de recursos - 1.500.000.0000		R\$300.000,00
02	Executivo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

02.27	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.27.01	Divisão de Ensino	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0011	Assistência a Estudantes Ensino Médio e Superior	
2088	Manutenção do Transporte de Alunos – Ensino Superior	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de recursos - 1.500.000.0000.....		R\$200.000,00
TOTAL		R\$840.000,00

Art. 9º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto, no prazo que entender necessário à sua fiel execução.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, _____ de _____ de 2026.

PACIFICO ESTITES RODRIGUES
JUNIOR:04524267662
Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
80952240653
Secretário Municipal de Administração

Ernane Luiz de Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

PROJETO DE LEI Nº
LEI Nº

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subsídio mensal ao transporte público coletivo urbano, convencional e suplementar, de passageiros por ônibus, em favor da empresa Adrijoive Transportes Urbanos Ltda e contém outras providências."

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Justificativa

Subsídio Transporte Público Coletivo Urbano

A concessão do subsídio mensal ao transporte público coletivo urbano é um apoio financeiro da Prefeitura para cobrir custos operacionais, manter valores das tarifas, garantir o acesso da população ao trabalho, à saúde e à educação, e aprimorar a qualidade do serviço, com o objetivo de aliviar o peso financeiro das famílias e tornar o transporte mais acessível.

Esse subsídio não se limita a ser uma estratégia para ampliar o acesso ao transporte, assegurando o direito fundamental de movimentação, mas também irá ajudar no crescimento socioeconômico, beneficiando especialmente aqueles que têm uma renda mais baixa, evitando o aumento das despesas mensais das famílias e oferecendo mais chances de investimento em áreas como educação, saúde, lazer e outras.

O aumento de usuários utilizando o transporte público pode favorecer a economia local, incentivando o comércio, as atividades de lazer e o acesso à cultura, resultando em um ambiente mais atrativo para a comunidade.

A manutenção das tarifas em um nível acessível, assegurada pelo subsídio, garante que todos os cidadãos possam usar o transporte público, independentemente de sua situação econômica, promovendo a inclusão e a mobilidade no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

Um aspecto relevante do subsídio é a sua capacidade de manter um sistema de transporte que seja eficiente e acessível, contribuindo para a diminuição dos engarrafamentos e da poluição do ar, melhorando, assim, a qualidade de vida da população.

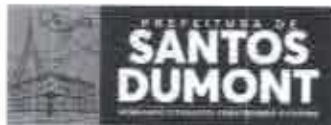
Outro aspecto relevante é de que as tarifas de transportes de passageiros não sofreram qualquer reajuste nos últimos anos, apesar de ter sido solicitado o reajuste por parte das empresas concessionárias, razão pela qual o subsídio ora pretendido visa manter os preços atualmente praticados, sem risco de prejuízo na prestação dos serviços de tamanha relevância para os munícipes.

Diante das informações acima apresentadas, de forma sucinta, estão as razões que levaram o encaminhamento do presente Projeto de Lei Municipal para análise e votação desta ilustre Câmara Municipal, esperamos que os nobres Edis o acolham, aprovando-o integralmente.

Cordialmente,

PACIFICO ESTITES
RODRIGUES
JUNIOR:04524267662
Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente pelo(a) PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR em 12/08/2014 às 14:52:17. O documento encontra-se disponível no site: www.pmsdumont.com.br. Para mais informações, consulte o site: www.pmsdumont.com.br. Assinado digitalmente por PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR em 12/08/2014 às 14:52:17. O documento encontra-se disponível no site: www.pmsdumont.com.br. Para mais informações, consulte o site: www.pmsdumont.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
"Terra do Pai da Aviação"

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL AO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, EM FAVOR DA EMPRESA ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS LTDA.

MOTIVAÇÃO

O presente estudo visa demonstrar por estimativa o impacto financeiro-orçamentário para que o município possa conceder subsídio mensal ao transporte público coletivo urbano, em favor da empresa Adrijoive Transportes Urbanos LTDA, com a finalidade de garantir a manutenção dos valores das tarifas atualmente praticadas junto aos usuários do sistema.

CONCLUSÃO

O referido projeto autoriza o município a conceder o valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) mensal a empresa Adrijoive Transportes Urbanos LTDA. As despesas do referido projeto de lei serão custeadas por Redução de Crédito no orçamento vigente, conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual 4.771 de 22 de dezembro de 2025.

Santos Dumont, 16 de janeiro de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES
JUNIOR:04524267662

Pacifico Estites Rodrigues Junior
Prefeito Municipal

BRUNA MIRANDA MENDES:
09763763690

Bruna Miranda Mendes
Superintendente de Planejamento e Controle Contábil